



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 003/2018

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 80.000,00 por anulação parcial de recursos, objetivando a correta alocação dos recursos dos NASF em virtude do Processo Seletivo para contratação dos respectivos profissionais do quadro.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 02 de fevereiro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 80.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a inclusão da seguinte dotação especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE-GESTÃO DO NASF	
10.301.0021.2169	5	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
Total da Suplementação				80.000,00

Artigo 2º O crédito adicional especial aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais) da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00			SECRETARIA DE SAÚDE-GESTÃO DO NASF	
10.301.0021.2169	171	5	3.3.91.39 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total da Anulação				80.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual (2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2018) e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de Fevereiro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município